



ATO EXECUTIVO Nº. 001/2021 – GR/UNESPAR

Suspende temporariamente as atividades administrativas e acadêmicas presenciais não essenciais no âmbito da Universidade Estadual do Paraná.

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO os Boletins de Informe Epidemiológico no Estado do Paraná;

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná, no uso de uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, temporariamente, as atividades administrativas e acadêmicas presenciais na Universidade Estadual do Paraná.

§1º Enquanto perdurar a suspensão das atividades presenciais, no âmbito da Universidade Estadual do Paraná, os servidores, em atividades administrativas, nos termos das normas vigentes, poderão desenvolver suas atividades no regime de trabalho remoto.

§2º Para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços considerados essenciais para o funcionamento da Universidade, cabe à Reitora, no âmbito da Reitoria, estabelecer escala de revezamento, garantindo os devidos protocolos de segurança, para continuidade do atendimento.

§3º Os serviços essenciais, necessários na forma presencial nos *campi* da Instituição, poderão ser realizados em escalas de revezamento, em conformidade com as definições das direções dos *campi* da Unespar, em conformidade com os protocolos de segurança da SESA/PR.

§4º As atividades acadêmicas permanecem em regime especial de maneira remota.

Art. 2º As atividades deverão ser realizadas em consonância com as



diretrizes estabelecidas pelas pró-reitorias e direções dos *campi* da Unespar, tanto para o trabalho remoto, quanto para as atividades presenciais que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. Os serviços realizados na forma remota deverão ser descritos no Formulário de Teletrabalho (Anexo 1 – Orientação Técnica nº 04/2020-DRH/SEAP), que deverá ser encaminhado devidamente assinado para a chefia imediata do servidor.

Art. 3º. Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e poderá sofrer alterações de acordo com o agravamento ou abrandamento da pandemia.

Parágrafo único. Fica reservado o cumprimento das determinações internas da Instituição e locais de cada município dos respectivos *campi* da Unespar, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Este Ato deverá ser cumprido levando-se em conta os decretos estaduais e os decretos dos municípios dos *campi* da Unespar.

Gabinete da Reitoria
Paranavaí, 13 de março de 2021

Salete Machado Sirino
Reitora da Unespar